

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO GALAPAGOS FTSE GLOBAL EQUITIES EX US FUNDO DE ÍNDICE

Por este instrumento particular (“**Instrumento de Deliberação Conjunta**”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para operar como administradora de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representada nos termos do seu estatuto social (“**Administrador**”), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019, aqui representada nos termos do seu estatuto social (“**Gestor**”), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais responsáveis pela administração fiduciária e pela gestão de carteira, respectivamente (“**Prestadores de Serviços Essenciais**”), **RESOLVEM:**

- (i) constituir um fundo de investimento classificado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, como “*Fundo de Índice*”, sob a forma de condomínio aberto, nos termos do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), denominado “**GALAPAGOS FTSE GLOBAL EQUITIES EX US FUNDO DE ÍNDICE**” (“**Fundo**”), assim como sua classe única de cotas, denominada “**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GALAPAGOS FTSE GLOBAL EQUITIES EX US FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“**Classe Única**”);
- (ii) aprovar o regulamento do Fundo, assim como o anexo da Classe Única, que seguem consolidados na forma de anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta (“**Regulamento**”);
- (iii) aprovar a contratação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003, como custodiante da Classe Única;
- (iv) aprovar a contratação do Administrador como controlador e escriturador do Fundo e da Classe Única;
- (v) aprovar a contratação da **FTSE International Limited**, com sede na Cidade de Londres, no Reino Unido, como instituição provedora do índice de referência adotado pela Classe Única;
- (vi) indicar a utilização da seguinte página eletrônica para a divulgação de informações do Fundo e da Classe Única na rede mundial de computadores, quando de seu funcionamento: <https://galapagoscapiatal.com/asset-management/etf/etf-renda-variavel-internacional/GXUS11/> (“**Portal do Fundo**”);

Em atenção ao Art. 10, inciso II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento, incluindo o anexo da Classe Única, está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigentes.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo e sua respectiva Classe Única terão seus números de CNPJ atribuídos pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no Sistema de Gestão de Fundos de Investimento – SGF, da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administrador

GALÁPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Gestor

* * *

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO E ANEXO DA CLASSE ÚNICA